



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 920 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Barros por Deus

Reconhece de utilidade pública
estadual a SOCIEDADE COOPERATI
VA AGRÍCOLA MISTA DE CÁCERES.

º GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pú
blica estadual, para todos os efeitos legais a SOCIEDA
DE COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE CÁCERES, com sede no
município de Cáceres.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de Novembro
de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.